



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso



LEI Nº 469/97, DE 18 DE JUNHO DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRAIR EMPRÉSTIMO JUNTO À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA FINS DE ADEQUAÇÃO DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS E ENCARGOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO VERDE.

ONESCIMO PRATI, *Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,*

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – *Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo junto à Instituição Financeira para fins de adequação de pagamento de salários e encargos dos Servidores do Município, referente aos meses de Junho e Julho de 1997.*

ARTIGO 2º – *O Empréstimo a ser contraído, deverá obedecer as seguintes condições:*

I – Ser firmado, preferencialmente, com Instituição Financeira Oficial.

II – Valor do comprometimento da dívida até o montante de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

III – Juros de prática no mercado financeiro, devidamente autorizado pelo Banco Central.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso



ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Verde-MT, 18 de Junho de 1997.


ONÉSCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e emendas.


ONÉSCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação em vigor, com a afixação no local de costume. Data Supra.


FERNANDO SCHROETER
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO